

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR LITORAL**

**BEATRIZ DE FÁTIMA DE PAULA**

**O PROGRAMA APRENDIZ COMO MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO  
ABERTO: REFLEXÕES SOBRE A APROXIMAÇÃO DO ADOLESCENTE  
ATENDIDO AO TRABALHO FORMAL**

**MATINHOS  
2013**

**BEATRIZ DE FÁTIMA DE PAULA**

**O PROGRAMA APRENDIZ COMO MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO  
ABERTO: REFLEXÕES SOBRE A APROXIMAÇÃO DO ADOLESCENTE  
ATENDIDO AO TRABALHO FORMAL**

Trabalho de conclusão de Curso apresentado ao  
Curso de Especialização em Questão Social pela  
Perspectiva Interdisciplinar, Setor Litoral  
Universidade Federal do Paraná – UFPR.

Orientadora: Professora: Lenir Maristela Silva

**MATINHOS**

**2013**

# **O PROGRAMA APRENDIZ COMO MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO: REFLEXÕES SOBRE A APROXIMAÇÃO DO ADOLESCENTE ATENDIDO AO TRABALHO FORMAL**

Beatriz de Fátima de Paula<sup>1</sup>

Co-Autor:

## **RESUMO**

O presente artigo consiste numa parcela significativa do aprendizado constituído durante a experiência profissional na área de Serviço Social, o qual foi desencadeado a partir do trabalho na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré - Paraná, com foco no Programa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, ou seja, nas Medidas de Prestação Continuada (PSC) e Liberdade Assistida (LA), especificamente aos adolescentes autores de ato infracional encaminhados ao Programa Aprendiz do Estado do Paraná, embasado na Lei Federal nº 10.097 de 19 de Dezembro de 2000, ampliada pelo Decreto Federal nº 5.598/2005, o qual determina que todas as Empresas de médio e grande porte contratem um número de aprendizes equivalente a um mínimo de 5% e um máximo de 15% do seu quadro de funcionários cujas funções demandem formação profissional. No âmbito da Lei da Aprendizagem, aprendiz é o jovem que estuda e trabalha, recebendo, ao mesmo tempo, formação na profissão para a qual está se capacitando, sendo que este deve cursar a escola regular de ensino, estar matriculado e frequentando instituição de ensino técnico profissional conveniado com a empresa e lembrando que as medidas socioeducativas também podem ser: Encaminhamento para inserção e/ou reinserção em estabelecimento oficial de ensino regular; tratamento toxicômano; inclusão em programas social ofertado pelo Município.

---

<sup>1</sup>Assistente Social formada pela Faculdade Integradas Espírita – Campus Bezerra de Menezes em 2009;  
Pós-graduada em Metodologia do Trabalho com Famílias pela Faculdade Bagozzi;  
Pós-graduada em Questão Social numa perspectiva Interdisciplinar pela UFPR litoral – Turma 2012.

Questão essa que foi o grande norteador dos objetivos deste trabalho e por este motivo consideramos importante situar o leitor sobre esta realidade, a fim de proporcionar melhor compreensão quanto às reflexões que pretendemos aqui trazer. Neste contexto, este trabalho visa trazer uma análise reflexiva dos Programas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida que atendem adolescentes autores de ato infracional, encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude do Fórum de Almirante Tamandaré, acompanhando-os através de atividades desenvolvidas pelos programas, bem como nas entidades conveniadas para o cumprimento das medidas, conforme preconiza a Lei nº 8.069/1990 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Programa de PSC e LA.

É relevante expor que a trajetória desse adolescente após o cometimento do ato infracional, o mesmo é encaminhado para a Delegacia do Adolescente (DA), aonde é ouvido pelo Promotor e Juiz. Logo após é agendado a audiência para determinar a medida adequada para este indivíduo e caso seja a internação, o mesmo, poderá permanecer por um período de quarenta e cinco dias privado de liberdade e/ou se o delito for gravíssimo depois de encerrado o prazo de quarenta e cinco dias, pode ser transferido para cumprir a medida em regime de internação no Centro de Socioeducação (CENSE) onde ficará de seis meses até três anos.

O estudo mostrou que a reincidência dos adolescentes que cumprem medida de PSC e LA, bem como o envolvimento com atos infracionais de menor potencial ofensivo, está diretamente ligada ao contexto social das famílias em que estes estão inseridos e entre outras diferenças detectadas a maior facilidade de rompimento com a prática de atos infracionais, sendo que a família nesse caso é mais participativa, colaborando com o trabalho do Programa e reforçando a tese de que adolescentes que contam com maior acesso às políticas sociais básicas, respaldo familiar e escolaridade, vislumbram com maior perspectiva o futuro e buscam outros caminhos no presente para suprir suas necessidades físicas e emocionais. Foi possível observar que o apelo ao consumo é muito forte e move muitas ações destes adolescentes que apresentam o anseio de serem incluídos e aceitos na vida comunitária e social, a sobrevivência neste sentido deixou de ser simplesmente de alimento, acompanhou as exigências da sociedade capitalista moderna.

**Palavras-Chaves:** Medida Socioeducativa; Adolescente e Programa Aprendiz.

## **ABSTRACT**

This paper consists of a significant portion of learning constituted during professional experience in social work , which was fired from the job in the Municipality of Almirante Tamandaré - Parana , focusing on the Programme of Measures for Socio Half Open, ie , in the Continuous Support measures (PSC) and Probation (LA) , specifically to adolescents who infraction referred to Apprentice Program of the State of Paraná , based on the Federal Law No. 10,097 of December 19, 2000, extended by the Federal Decree No. 5.598/2005, which requires all medium and employ a large number of apprentices equivalent to a minimum of 5 % and a maximum of 15 % of its employees whose duties require professional training. Under the Act of Learning, the young apprentice is studying and working, receiving at the same time , training in the occupation for which you are enabling, and this must attend regular school education, be enrolled and attending School conveniado professional technician with the company and remembering that educational measures may also be : Routing for insertion and / or reintegration into the official establishment of regular education ; addict treatment ; on social inclusion programs offered by the municipality .

Question which was the great guiding objectives of this work and for this reason we consider important to situate the reader of this reality, in order to provide better understanding about the reflections that we intend to bring here. In this context, this work aims to bring a reflective analysis of programs Provision of Community Service and Probation serving adolescents who infraction, referred by the Court of Childhood and Youth of Admiral Tamandaré Forum, accompanying them through activities developed by programs and at the partner for the implementation of the measures entities, as required by Law No. 8.069/1990 of July 13, 1990 - Statute of Children and Adolescents (ECA), the Program for PSC and LA.

It is important to expose the trajectory of this teen after the commission of the offense, it is forwarded to the Police Station Teen (DA), where it is heard by the Prosecutor and Judge. Shortly after the hearing is scheduled to determine the appropriate measure for this individual and if hospitalization, it may remain for a period of forty-five days of private liberty and / or if the offense is very serious after the end of the period of forty-five days, can be transferred to meet the degree to inpatients at the Center for socioeducation (CENSE) where it will be six months to three years.

The study showed that recidivism of adolescents who meet measure of PSC and LA , as well as involvement with offenses of lower offensive potential is directly linked to the social context of families in which they are inserted and other differences detected between the ease of break with the practice of illegal acts, and the family in this case is more participatory, collaborating with the work program and reinforcing the thesis that adolescents who have greater access to basic social policies , education and family support , perceived with greater perspective the future and seek other paths in the present to meet their physical and emotional needs. It was observed that the appeal to the consumer is very strong and moves many actions of these teens who have the urge to be included and accepted in community and social life , survival in this sense is no longer just food , followed the demands of modern capitalist society .

**Key Words:** Measure Socio; Adolescent and Apprentice Program .

## INTRODUÇÃO

Esta pesquisa se torna relevante para que possamos elencar as dificuldades vivenciadas pelo Assistente Social no programa de medida socioeducativa, o qual está inserido no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Almirante Tamandaré. No decorrer da experiência profissional desta pesquisadora, constatou-se que há uma demanda considerável de adolescentes que estão cumprindo ou já cumpriram Medida Sócio-Educativa, havendo necessidade de incrementar os atendimentos no que diz respeito a trabalhar a preparação e orientação aos adolescentes sobre assuntos relacionados

ao mundo do trabalho, sociedade, comunidade local, saúde, escolarização, curso profissionalizante e etc,

Como se pode perceber a intenção deste trabalho é descobrir formas de se trabalhar a questão da responsabilização e não da culpabilização do adolescente e da família. Trabalhar com adolescentes que recebem e pratica violência, esta tem várias faces e interpretações a partir da visão de mundo. Essa leitura se baseia no adolescente, sua família e comunidade com um ser sócio-histórico, produto de suas relações que em alguns aspectos já estão carimbadas, como a divisão de classes, deixando com que ele perceba sua autonomia e limites, considerando sempre a sua história de vida e maturidade deste de entender seu processo sócio-educativo. Este adolescente que comete o delito hoje não é o mesmo do ano de 1990. A discussão sobre, política social no Brasil iniciou na década de 30. O marco dessa mudança se deu através da Constituição de 1988, onde não conseguiu vencer a centralização política e administrativa. É necessário ir à busca de novas alternativas juntamente aos órgãos competentes na superação dessa realidade, ou seja, trabalhar na articulação da rede de Sistemas de Garantia de Direitos (SGD) é imprescindível para que o trabalho dos profissionais possa de fato se efetivar junto aos adolescentes e sua família, partindo do pressuposto que somos incompletos e romper de vez com o estigma de que quem pensa não executa ou vice versa.

Para que seja possível analisar a prática do ato infracional por adolescentes como uma das expressões da questão social, nosso objetivo neste artigo consistiu em: Discutir a realidade vivida pelos adolescentes na atual conjuntura, oportunizar melhores condições de acesso ao mercado formal de trabalho, com o olhar emancipatório e articulando o papel desde individuo na sociedade contemporânea e na formação da cidadania e desenvolvendo de suas habilidades biopsicossociais. Para que a pesquisa tenha um direcionamento preciso, foi necessário elencar dois objetivos mais específicos: Trabalhar com o adolescente as questões referentes à documentação, cursos de formação profissional, encaminhamento para acompanhamento psicológico e tratamento para dependência química e fomentar políticas públicas na integração dos serviços governamentais e não-governamentais para a promoção educativa do adolescente trabalhador desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa, através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão.

**Para FALEIROS. “... o objetivo então é o fortalecimento do sujeito, a mudança da relação, para fortalecê-lo e catalisá-lo ao mesmo tempo em que se rearticula o problema”. (1997, p.91).**

Para entender de que modo estes fatores refletem na prática dos atos infracionais dos adolescentes, cita-se duas questões norteadoras para guiar esta pesquisa, são elas: Como o programa de medida socioeducativa contribui na formação profissional do adolescente autor de ato infracional? De que forma a família acompanha este processo?

Esta problematização de como se configura a dificuldade de acesso do adolescente autor de ato infracional no mercado formal de trabalho, considerando aspectos conjunturais, os bens de consumo, bem como as relações familiares e sociais construídas historicamente. Nesta perspectiva é correto afirmar a eficácia do programa?

A fim de alcançar o objetivo descrito, os procedimentos metodológicos que utilizamos foram às pesquisas documental, teórica, bibliográfica e observação. Desenvolvemos nosso estudo a partir do procedimento Metodológico Dialético Histórico de Karl Marx, onde os fenômenos não se manifestam de forma isolada, mas como parte integrante de um todo: tudo se relaciona, está interligado, esta relacionado a um contexto histórico, a um contexto maior. Assim, é a partir da superestrutura que o objeto de pesquisa é explicado. A metodologia de Marx nos mostra que, para compreender uma realidade são necessárias sucessivas aproximações, com explicação e investigação desta realidade, apreendendo a totalidade para poder decifrar particularidades. Niero (2001, p.07), conclui que quando se adota o método dialético na pesquisa em Serviço Social, tende-se a enfatizar a mudança, identificar as contradições que ocorrem nos fenômenos e a utilizar procedimentos de natureza qualitativa. O método dialético é um método histórico que ressalta a necessidade de investigar as forças produtivas e as relações que condicionam e determinaram à história da sociedade humana. O método de raciocínio marxista, busca conhecer os processos históricos que estruturam o ser social burguês, suas leis tendenciais-históricas, apontando as forças sociais, políticas, culturais, que contribuem para a dissolução desta ordem social. Percebe o homem como construtor de sua própria história e ao mesmo tempo, produto da sociedade e da realidade em que vive.

Partiremos daqui para frente à descrição dos capítulos, onde no 1º capítulo, procuramos retratar brevemente a situação do adolescente no contexto atual, através da organização de um histórico sobre o atendimento à infância e à adolescência no Brasil, desde o Código de Menores de 1979 e situamos o leitor sobre a realidade que deu origem ao tema deste artigo.

No que tange ao 2º capítulo apresentamos a atuação do Serviço Social na atualidade, sendo relevante também um breve relato sobre a Lei nº 15.200/2006. Já no terceiro capítulo, faremos uma breve apresentação sobre a participação da família destes adolescentes no processo de cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto. Cabe ressaltar ao leitor, antes que tome contato com o conteúdo desse trabalho, que esta pesquisadora procura deixar claro que se trata do início de uma reflexão sobre o tema. Não pretendemos aqui esconder as limitações desta pesquisa, mas sim, evidenciá-las, reconhecendo nossa realidade de profissional que também se insere no contexto social contraditório e desigual. Ainda assim, consideramos a importância que este trabalho traz no sentido de sua contribuição para o redimensionamento de práticas profissionais no contexto local. Para tanto, este pode ser o ponta pé para uma reflexão pautada na realidade e contraposta ao senso-comum que, muitas vezes, acaba contribuindo para violação de direitos das crianças e adolescentes.

## **1. A prática do ato infracional e a realidade da infância e adolescência: Do Código de Menores ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).**

Apresentamos aqui uma reflexão sobre a prática do ato infracional, relacionando-a com o processo histórico que vai desde Código de Menores de 1979 até o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) lançado no ano de 1990. Para tanto falamos da situação da criança e do adolescente hoje, das mudanças de concepções e de práticas encontradas ou não no período histórico de 1979 até os dias atuais, bem como destacamos a questão ao ato infracional cometido por adolescente, tanto no que se refere às discussões em evidência, no Brasil, atualmente, quanto ao programa de medidas socioeducativas.

## **1.1. Uma breve contextualização da situação da criança e do adolescente hoje no Brasil.**

Na atualidade muito se discute sobre a situação da criança e do adolescente no país. Diferentemente dos anos 80, já não se travam tantos debates em que a infância e adolescência do Brasil são representadas pelos meninos de rua, ainda assim, a problemática vem recebendo destaque no contexto atual.

A violência também é um assunto que permeia os debates sobre crianças e adolescentes. Além desta questão, crianças e adolescentes também acabam tendo que enfrentar outros problemas, como: a falta de emprego dos pais, o despreparo da escola, dificuldade de acesso à saúde pública e de qualidade, o trabalho precoce.

Com a promulgação do ECA, o Brasil pôde vislumbrar um novo paradigma de atendimento à criança e ao adolescente, sob o qual são considerados, acima de tudo, sujeitos de direitos. Conforme **Volpi (2000, p. 28, grifo do autor)**:

O amplo movimento que se constituiu em defesa dos direitos da criança e do adolescente ficou muito preso àquilo que foi chamado de 'Alteração do Panorama Legal'. Investiu-se muito no desenvolvimento de um novo paradigma jurídico para a proteção social dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o que se seguiu foi uma diminuição da capacidade de mobilização social.

Ainda hoje, percebemos que apesar de se contarem vinte e três anos desde a aprovação do ECA, o modo de pensar de muitas pessoas continua bastante semelhante ao que se tinha quando do Código de Menores. É provável que este seja o motivo da inércia de algumas práticas profissionais, que ainda não ultrapassaram o conceito de criança e adolescente como sujeitos em "situação irregular" a fim de trabalharem embasados na doutrina de proteção integral.

Diante disso consideramos importante reiterar que, mesmo com a conquista do ECA, muito ainda há que se fazer para que nossas crianças e adolescentes possam alcançar efetivamente a cidadania.

## **1.2. Processo Histórico: Do código de menores de 1979 ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).**

Até a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, chegou a vigorar diversas leis com o intuito de estabelecer um critério de atendimento às crianças e adolescentes, porém, estas não contemplavam as necessidades apresentadas pelas crianças e adolescentes e pela sociedade na qual estavam inseridos. As primeiras leis elaboradas consistiam na punição pelo delito, o que acabava por evidenciar a gravidade dos danos sem reeducar ou reinserir o adolescente autor do ato infracional na sociedade. O Código de Menores de 1979 foi a última lei que vigorou antes do ECA e consistia, basicamente, na revisão do Código de Menores anterior de 1927. Porém, uma inovação notável deste Código reside no fato de se determinar a eliminação da terminologia “menor abandonado e delinqüente”. Além disso, mantinha-se a responsabilidade penal aos dezoito anos e ampliavam-se os poderes do Juiz de Menores. Conforme Santana (2000, p. 26): “A urgência em que se colocava a necessidade de avaliação do antigo Código de Menores perpassava aspectos como a contemplação da criança como sujeito de direito e a humanização da atenção a ela dirigida”

Este Código de Menores concebia que as crianças e adolescentes em situação de rua, que perambulavam e roubavam, estavam em situação irregular, por serem frutos de “desajustes” e “desorganizações” familiares. Desta forma, necessitavam de medidas de proteção, que implicavam principalmente nas internações. Gradativamente, as instituições que atuavam na área com a convocação da Assembleia Nacional Constituinte, na década de 80, marcaram o início da luta no campo dos direitos (ROSA, 2001). Assim sendo, apesar do aparente progresso no que se refere às leis que dirigiam o atendimento à criança e ao adolescente após a implementação do Código de Menores de 1979, o que se observava era a continuidade da associação entre abandono-pobreza-marginalidade. Prova disso eram as inúmeras situações de crianças e adolescentes que permaneciam presos nas instituições que exerciam perfeitamente seu papel repressor. Esse vínculo entre pobreza e marginalidade parecia encobrir o fato de que “crianças e adolescentes pobres

passavam a ser objeto potencial de intervenção do sistema de administração da justiça de menores, justificando a privação de liberdade de milhares de jovens em instituições, sob a égide de ‘proteção’ do Estado” (ROSA, 2001, p. 194, grifo do autor).

Na década de 80 os sonhos abortados pelo regime militar pareciam estar sendo retomados ainda com mais força principalmente pelas classes trabalhadoras. Este contexto social da época se estruturava mediante um processo de redemocratização da sociedade, que ia a busca de sua civilidade através dos movimentos sociais. Segundo Souza (1998) as organizações envolvidas na luta política em defesa dos direitos da criança e do adolescente eram numerosas, e definiam pautas comuns de lutas. Esta situação se devia à pressão que o país sofria, nacional e internacionalmente, para que tomasse providências quanto à situação da criança e do adolescente. Conforme Souza (1998, p. 44): “O menino de rua passa a representar, emblematicamente, a situação da infância e juventude no país”.

A sociedade civil se mobiliza e, conforme Rosa (2001) destacou-se a Frente Nacional de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes; a Pastoral do Menor da Conferencia Nacional dos Bispos do Brasil / CNBB; o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua / MNMMR; a Comissão Nacional Criança e outros. O MNMMR surge no ano de 1985 como uma ONG que compreende a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e luta pela cidadania e defesa dos seus direitos. Com o advento da Nova República, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor / FUNABEM, uma instituição governamental na esfera da previdência social, passou por avaliações e um complexo de pontos negativos foi evidenciado. Ficando clara sua forma de reprodução do modelo carcerário-punitivo pernicioso foi extinta em 1990.

No final da década de 80 as mobilizações em favor da criança e do adolescente estavam prestes a alcançar seu objetivo, através da luta conjunta da sociedade civil organizada e do Poder Público. Quando em votação no Congresso Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente / ECA com a Lei 8.069/90, obteve unânime aprovação, sendo sancionado pelo Presidente da República, em 13 de julho de 1990, legitimando o direito da criança e do adolescente em toda e qualquer realidade sócio-política-econômica do país e prevendo a participação de todos os segmentos da sociedade, na consolidação

dos direitos (ROSA, 2001). A substituição do Código de Menores se deu tendo em vista a proteção integral. Segundo Volpi (2000, p. 30-31), quando da promulgação do ECA havia a intenção de evidenciar três características da infância e adolescência no Brasil. Vários encontros, seminários, congressos e reuniões foram realizados para que se partisse do Código de Menores para o Estatuto da Criança e do Adolescente / ECA, promulgado em 1990. O ECA e a Constituição Federal de 1988 estão embasados na doutrina de proteção integral às crianças e adolescentes, e responsabilizam o Poder Judiciário pelas questões jurídicas e o Poder Executivo, pelas questões de âmbito social relativas a este segmento.

A promulgação do ECA rompeu com a diferença entre infância/adolescência e minoridade, porque passou a tratar a criança e o adolescente como pessoas de direitos, que devem e recebem atenção prioritária. Além de se discutir, há muito que se fazer quando se fala de implementar o ECA.

## **Capítulo II – SERVIÇO SOCIAL**

### **1. O Serviço Social na atualidade**

Neste capítulo faremos um breve resgate sobre a relação do objeto em estudo como prática do Serviço Social e a história da profissão a partir do século XX até os dias atuais, juntamente com a consolidação do Projeto Ético Político Profissional, que é a base principal da nossa identidade profissional. No início do século XX, com a expansão do capitalismo, se fortalece o conceito sobre a questão social, que era vista como caso de polícia, isto é, de modo repressivo pelos órgãos policiais existentes. A partir dos anos de 1930 o sistema de proteção social do Brasil passa a ser estruturado mais intensamente na esfera do Estado, um marco importante que determina esse avanço, nesse processo de construção de uma postura crítica dos profissionais de da área e de ampliação das bases de legitimação é a inserção de segmentos dessa profissão em articulação com os movimentos sociais, na luta pela democratização da sociedade brasileira, além dos movimentos sociais que se mobilizavam para garantias de direitos, as necessidades do próprio processo de acumulação capitalista.

A partir deste tópico, vamos citar o Serviço Social na contemporaneidade, é importante rever o progresso que os Assistentes Sociais conseguiram na profissão, seja na sua prática profissional ou na sua teoria, principalmente nas décadas de 1970 e 1980. A prática profissional do Serviço Social, a partir de demandas dos setores organizadores, na perspectiva de ampliação dos direitos sociais, rearticulação da sociedade civil e construção da cidadania, buscando instituir alianças da categoria dos assistentes sociais com as classes populares, tendo como pano de fundo a transformação social. A questão social no período do regime militar foi enfrentada combinando a repressão e a assistência como tentativa de diminuir esse processo, dessa forma os serviços sociais são assumidos pelo capital como um tipo de investimento e a assistência pública fica a mercê do capital.

A questão social que deveria ser considerada como uma questão política, tornando-se apenas uma questão burocrática, no entanto, a assistência social acaba tornando-se um ponto de partida nas lutas pela conquista da cidadania, por parte das classes trabalhadoras. Em geral a sociedade encontrava-se insatisfeita com o regime militar, levando a uma mobilização unificada de todos os segmentos sociais na luta contra o regime, o que resultou na grande movimentação pelas diretas já. Organizados todos os trabalhadores criam o Partido dos Trabalhadores / PT, e também implantam as centrais sindicais como um meio para enfrentar as dificuldades, sentidas agora também pelos setores médios.

Em 1982, no que se refere à formação profissional, tornou-se obrigatório no Brasil um currículo mínimo para todos os cursos de Serviço Social que foi aprovado pelo Conselho Federal de Educação. O Serviço Social no contexto da Nova República (1985-1990), precisa ser pensado a partir das necessidades de mudanças estruturais em nossa sociedade.

A transição democrática período da Ditadura Militar, traz consigo grandes problemas socioeconômicos, fazendo com que a dívida social aumentem em setores essenciais, como educação e saúde. Toda essa questão faz com que a população descredite no governo, transformando o processo constituinte, desde o ano de 1986 até a promulgação da Nova Constituição Federal em 1988 numa grande luta política na quais as classes sociais atuaram organizadamente.

No Japão e Estados Unidos, as crises internacionais, influenciam a situação econômica do Brasil na década de 90. Submetendo-se as regras do Banco Mundial e ao Fundo Monetário Internacional / FMI, o Brasil acaba por fazer sua política social com base na política econômica. O governo Fernando Collor preconiza o Estado Mínimo e investe nas privatizações das estatais propondo medidas que levam ao sucateamento da tecnologia, cultura, educação e ciência. Este se elegeu Presidente da República no Brasil prometendo salvar a classe que vive em situação de vulnerabilidade.

Então, na década de 1990 com a implantação do governo neoliberal, o Estado Mínimo e as privatizações, acabam por tornar o trabalho excludente e seletivo, vai a busca de mão de obra mais qualificada, reduz os gastos na área social e além do crescimento do mercado informal de trabalho, retira, então dos trabalhadores os direitos já adquiridos. Para IAMAMOTO, "... um dos maiores desafios que o assistente social vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e conseguir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir das demandas emergentes no cotidiano". (2001, p.20).

A principal contradição que precisa ser encarada pelo Serviço Social e seus profissionais é a que se dá pela crescente acumulação de riquezas e o empobrecimento cada vez maior de grande parte da população, esta contradição entre o progresso e deterioração, entre inserção e exclusão, está cada vez mais presente nos dias atuais.

Remetendo-nos ao campo de trabalho, percebemos a necessidade e importância da atuação do Assistente Social junto aos adolescentes e suas famílias.

O Serviço Social para FALEIROS (1997) é como uma relação de poder onde se produz a particularidade do Serviço Social no contexto de relação de forças e, explica ainda o serviço social "... como uma prática política na perspectiva de instrumentar a classe subalterna em seu processo de constituição como classe hegemônica, destacando-se o trabalho pedagógico do assistente social e como intelectual orgânico." (ibid, p.30). A partir dessa etapa, vamos nos remeter ao compromisso ético-político da nossa profissão.

O Serviço Social tem o grande desafio de buscar novas fórmulas e possibilidades para o trabalho do Assistente Social. É necessário propor

projetos que enfrentem a questão social e que estejam de acordo com o modo de vida dos sujeitos que vivem os problemas. Essas propostas devem ser de atendimento aos usuários na totalidade de suas vivências, isto é, "...não só como vítimas, mas como sujeitos que lutam pela preservação e conquista da sua vida, da sua humanidade". IAMAMOTO, 2001, p.75.

O Código de Ética de 13 de Março de 1993 permite ao assistente social ter um rumo ético-político para a sua atuação, fazendo com que os princípios éticos sejam realmente canalizados para o dia a dia do trabalho profissional. O Serviço Social tem como valor ético central o compromisso com a liberdade, que sugere "autonomia, emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais, o que tem repercussões efetivas nas formas de realização do trabalho profissional e nos rumos a ele impressos". (ibid, p.77).

Com o esforço de vinculação da categoria dos assistentes sociais nos setores populares organizados pela sociedade, no contexto de rearticulação da sociedade civil, que passa a desenvolver um novo esforço em termos de uma construção teórico-metodológica e sua efetivação no âmbito da prática do Serviço Social, com avanços maiores registrados na produção acadêmica, na construção de um projeto profissional que se materializou no Código de Ética Profissional do Assistente Social de 1993 e na Lei nº 8662/93 de Regulamentação da Profissão de Serviço Social, também se materializou no ano de 1996 na nova proposta de Diretrizes para o curso de Serviço Social da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social / ABEPSS, que redimensiona a formação profissional no sentido de fazer frente ao novo cenário histórico e o nível do esforço organizativo da categoria dos assistentes sociais e sua articulação com outros setores organizados dos trabalhadores.

Os compromissos éticos e políticos da profissão requer um profissional crítico, entranhado na realidade social, capaz de verificar e entender as desigualdades existentes na sociedade e que tenha competência para buscar estratégias para enfrentar os desafios que lhe são impostos.

## **2.2. Lei nº 15.200/2006 – Programa Estadual de Aprendizagem**

A Lei nº 15.200/2006 estabelece o Programa Estadual de Aprendizagem para o adolescente autor de ato infracional, ou seja, este programa da

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) foi criado no ano de 2004, por meio do Governo do Estado do Paraná, onde através deste os adolescentes com idade de quatorze e dezoito anos em cumprimento de medidas socioeducativas recebem a oportunidades de profissionalização, correlacionando a frequência escolar à prática profissional. Lembrando que os adolescentes são contratados na modalidade de aprendizes em atividades administrativas pelas empresas públicas da administração direta e autárquicas do Governo Estadual, os quais desenvolvem seus exercícios profissionais sob a supervisão e acompanhamento de um orientador, recebendo meio salário mínimo regional, benefícios trabalhistas e previdenciários, bem como, ainda participam do curso de qualificação profissional na área administrativa.

Ressalta-se que o objetivo do Programa Aprendiz é oferecer oportunidades de profissionalização a esses adolescentes que estão em fase de cumprimento de medida socioeducativa. Possibilitar a inclusão educacional e social dos mesmos, correlacionando a frequência escolar com a prática profissional, ampliando sua perspectiva de futuro. Garantir continuidade ao processo de formação do adolescente iniciado com o cumprimento das medidas socioeducativas, por meio da articulação da rede de programas de socioeducação, as quais tem a missão de apoiar os adolescentes na consolidação de um novo projeto de vida.

Em relação à esta Consolidação das Leis Trabalhistas (Lei nº 10.097/2000) e Decreto Federal nº 5598/2005 exclusivamente para inserção social destes adolescentes autores de ato infracional, conforme termos do artigo 227, caput, parágrafo 3º da Constituição Federal, permitindo contratar o adolescente aprendiz no regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) porém com tempo de contrato determinado de até um ano, podendo ser reinicido antecipadamente, bem como, proporciona ao adolescente autor de ato infracional a participação em curso profissionalizante com carga horária de vinte horas semanais, sendo dezesseis horas trabalhadas e quatro horas frequência obrigatória no curso de qualificação profissional.

Salientando que o processo de seleção ocorre mediante o atendimento aos critérios estabelecidos na regulamentação desta Lei, conforme o art. 37 da Constituição Federal. Vale ressaltar que o adolescente trabalhador na condição de aprendiz, não poderá realizar atividades em locais insalubres, perigosos,

noturno ou em condições que prejudique seu desenvolvimento físico, psíquico e/ou moral, uma vez que a lei determina que sejam destinadas somente atividades de cunho administrativo. Conforme Portaria nº 205/2006 a inserção do adolescente ao programa só será possível após a seleção e de acordo com a disponibilidade de vagas nas empresas. Lembrando são impeditivos para a inclusão dos mesmos no programa nos casos de:inadaptabilidade ou de ausência de condições básicas para o aproveitamento das atividades entre outras: Comprometimento com o crime organizado; Situação comprovada de ameaça de morte; prática reincidente de delito grave – ex.(crime contra a vida); Alto grau de dependência de substâncias psicoativas; Comprometimento psiquiátrico grave e déficit cognitivo grave.

Ressaltando ainda que para a indicação das vagas, este adolescente precisa passar pelo Juizado da Infância e da Adolescência; Ministério Público; Programas de Medida Socioeducativa em meio aberto que fazem o acompanhamento da execução da medida imposta pelo Juiz e Unidades de atendimento da SEDS, uma vez que o adolescente já passou pela internação, internação provisória e programa de semi-liberdade. É importante destacar que para a permanência do adolescente no programa, é necessária frequentar e apresentar rendimento escolar e no curso de qualificação profissional. Atender às orientações dos orientadores designados pela empresa contratante. Executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a sua formação e por último deve constar na avaliação bimestral a evolução e esforços resultantes neste processo de aprendizagem, a qual é realizada pelo instrutor do curso, pelo orientador da empresa e escola. Por fim, para o desligamento do programa, isso só ocorrerá caso haja o descumprimento de qualquer dos critérios estabelecidos e reincidência em praticas de ato infracional.

É com essa premissa que focamos, de forma mais específica no 3º e último capítulo, a participação da família no processo socioeducativo do adolescente autor de ato infracional e suas diferentes concepções dos sujeitos envolvidos no programa de medida socioeducativa em meio aberto encaminhados para o mercado de trabalho formal na modalidade de aprendiz do Município de Almirante Tamandaré.

### **Capítulo III – Família**

### **3.1. A participação da família no processo socioeducativo do adolescente**

Na atualidade e segundo registros a família tem encontrado mais e mais dificuldades na educação destes adolescentes sendo, eles filhos de diversos arranjos e rearranjos de família, sendo assim a proteção destes e o estreitamento das relações com seus genitores e outros membros da família, a qual vem exigindo um novo olhar, não sendo mais novidade alguma para toda a sociedade a mudança significativa no conceito de família. Antigamente, o desenho de uma família convencional era simples – pai, mãe e filhos. A rotina deste núcleo, basicamente, consistia na permanência da mãe no lar para cuidar e zelar pela educação de sua prole e enquanto o pai trabalhava para prover os cuidados mínimos da família. Em pleno século XXI, este conceito de família está longe até dos porta-retratos, uma vez que um novo formato se materializa. Dentre os fatores que mais contribuíram para esta mudança estão a inclusão da mulher no mercado de trabalho, a separação e o divórcio.

Atualmente, muitas mulheres passaram a ser responsáveis pelo sustento da casa, tornando-se chefes de família. Com a mulher dona do seu próprio nariz, a liberdade para se divorciar e, conseqüentemente, tiver outros relacionamentos, um novo organograma de família se forma. Agora é comum ouvir o “marido da mamãe”, a “mulher do papai”, os “filhos do marido da mamãe”, os “filhos da mulher do papai”, o “irmão por parte de mãe” e por aí vai. A nova família agora lembra uma concha de retalhos – um patchwork. Esta “rede de parentes e meio parentes vem sendo denominada por estudiosos e especialistas como família mosaica”. É natural que seja assim. Natural, mas não necessariamente tranquilo; por conta disso, os entraves acabam batendo às portas do Judiciário. Neste caso justificado tendo em vista o trabalho intersetorial e a demanda recebida pelo programa da medida socioeducativa. Diante destas mudanças ao percorrer as últimas décadas, as famílias hoje deixaram para trás antigos modelos, que eram referência para as avós e para as mães. Essa quebra de paradigma, que vem sendo costurada pouco a pouco, auxilia muitos doutrinadores e juristas a traçar novas decisões pautadas neste novo modelo de família. Nos últimos anos, avanços significativos foram instituídos nas relações familiares no tocante à proteção dos filhos. Embora o foco seja o adolescente, a família ou o responsável está junto e precisa ser

considerada, incluída no processo. A própria medida foi atribuída judicialmente por conta da existência da família (artigo 119, inciso I). E ela é, ou poderá ser um importante aliado do adolescente e, portanto, do trabalho do projeto junto àquele adolescente. (TEIXEIRA, 2006: p. 67).

Por fim, podemos considerar que o apoio do núcleo familiar é de extrema importância para o desempenho deste adolescente quanto ao cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto, bem como, da frequência deste no Programa Aprendiz.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Considerando o princípio de atendimento do programa de medida socioeducativa em meio aberto, o adolescente é reconhecido como sujeito de direitos e deveres, já o ato infracional é um aspecto da vida do adolescente e precisa ser compreendido como resultado de múltiplas determinações. No entanto, o conhecimento da realidade em que o adolescente vive é condição fundamental para compreendê-lo, todo adolescente tem um potencial e tem o direito de desenvolvê-lo. Para desenvolver o seu potencial, os adolescentes precisam de oportunidades, o que um adolescente pode se tornar ao longo da vida depende de duas coisas: das oportunidades que têm e das escolhas que faz, além de ter oportunidades, os adolescentes precisam ser preparados para fazer escolhas.

O público alvo são os adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, na modalidade de Prestação de Serviço à Comunidade / PSC e Liberdade Assistida / LA (C.F. Art. 112, inciso III e IV da Lei 8.069/90) encaminhados por autoridade judiciária competente. Diante do exposto o programa busca desenvolver um trabalho socioeducativo que constitua uma reflexão sobre a vida do adolescente, sobre o contexto dos acontecimentos que levaram ao ato infracional, mas, sobretudo que se constitua num aprendizado voltado para o seu futuro e para as necessidades de convívio social e exercício da sua cidadania e compreender a necessidade de desenvolver um programa que contemple as atividades para além do

acompanhamento burocrático e fiscalizador do cumprimento de medidas socioeducativas.

Trata-se de uma proposta que implica em uma nova forma do indivíduo se relacionar consigo e com o mundo. Deve-se compreender que educação social é educar para o coletivo, no coletivo, com o coletivo. É uma tarefa que pressupõe um projeto social compartilhado, em que vários atores e instituições concorrem para o desenvolvimento e fortalecimento da identidade pessoal, cultural e social de cada indivíduo. (IASP, 2006: p. 19).

Entendemos que o trabalho socioeducativo com o adolescente constitui-se no desafio do programa, sendo eixo central que promove condições para construção de novas oportunidades e escolhas. Desta forma sabemos que o trabalho será mais efetivo quando contar com o apoio da comunidade, dos familiares e, sobretudo da rede de atendimento municipal. O programa de medida socioeducativa não é concebido como instituição total, mas busca uma forte articulação com a rede municipal de proteção social (pública e privada), visando assegurar a viabilização dos direitos fundamentais dos adolescentes em medida socioeducativa. A chegada do adolescente no programa é crucial, pois neste momento abre-se também a “porta de regresso” à família e à sociedade como possibilidade de saída do ato infracional. Um membro da equipe (preferencialmente o coordenador) irá recepcionar e acolher os adolescentes, sobretudo ouvindo sua história de vida e destacando o seu papel de protagonista do processo de socioeducação. A sua família será ouvida logo em seguida, considerando que esta é co-responsável na formação do adolescente.

Compreendemos que neste primeiro atendimento, temos a possibilidade de estabelecer um relacionamento gerador de vínculos com o adolescente, sobretudo propiciando esclarecimentos básicos acerca dos objetivos e da continuidade de atendimento nos encontros do programa. É também importante, ser dispensada atenção para as dúvidas do adolescente e da sua família, bastante comuns face ao impacto que o processo judicial causa nas relações familiares. Mas o principal resultado do acolhimento será marcar o início de um processo socioeducativo para o adolescente, quando este precisa

perceber no profissional, um ponto de referência para a reflexão da sua vida pessoal, indicando o seu próprio papel como protagonista em sua história. Em seguida há o atendimento do Serviço Social e do Serviço de Psicologia, que utilizando de instrumentos técnicos próprios das suas profissões, levantarão informações e conhecimentos necessários para a realização do Estudo do Caso. O estudo do caso será registrado pela equipe num único prontuário do adolescente, mantendo-se os registros individuais técnicos com anotações de serviço social e psicologia, em arquivos privativos destes profissionais.

O estudo do caso propicia analisar a história de vida do adolescente, indicando os determinantes psicossociais que influenciaram no ato infracional e também indicando as possibilidades de avanço no processo socioeducativo. O estudo de caso acontece em reuniões semanais com a equipe do programa, quando em colegiado decidirão sobre as possibilidades de intervenção técnica e as estratégias de ação para elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA). Constitui-se num plano factível voltado para o futuro de vida do adolescente. Será construído em encontros com os adolescentes, quando através de abordagem individual ou grupal, serão elaborados objetivos que indiquem mudanças na sua vida. O PIA será apresentado posteriormente a sua família e também para algumas pessoas ou instituições da comunidade que possam ser possíveis apoiadores do processo socioeducativo do adolescente.

Todo o processo socioeducativo que inicia no primeiro atendimento do programa, até a elaboração do PIA, deverá acontecer no menor tempo possível podendo estender no máximo em até quarenta e cinco dias, considerando o princípio da prioridade e brevidade de atendimentos explícita no Estatuto da Criança e do Adolescente / ECA. Ao final do cumprimento da medida socioeducativa, a equipe elabora o relatório de encerramento para ser enviado para a autoridade judiciária. Neste sentido, reconhece que o processo socioeducativo o (tempo de aprendizado) do adolescente nem sempre acompanha o tempo determinado na aplicação da medida socioeducativa pelo judiciário. Havendo este descompasso, haverá manifestação técnica no relatório de encerramento, quando a equipe do programa poderá sugerir possíveis encaminhamentos, para apreciação da autoridade judiciária. No que se refere à construção de alianças estratégicas, Almirante Tamandaré, vem buscando apoio na Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente em Situação

de Risco para a Violência, a qual já estabelece a prática da ação intersetorial. Não seria possível o atendimento integral do adolescente com a Medida Socioeducativa em Meio Aberto, sem o envolvimento das parcerias, dentro de um processo de ação de em rede, onde cada política setorial tenha como perspectiva a garantia dos direitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente / ECA.

É relevante explicar que o Plano de Trabalho do programa de medida socioeducativa foi pensado como um documento que pauta suas ações em relação aos adolescentes, suas famílias e o próprio Sistema Judiciário, mas sabemos que a prática cotidiana apontará novos elementos e detalhes que progressivamente poderão ser incorporados, deixando-o mais completo e fiel ao seu propósito. Dessa forma, entendemos que o Programa Aprendiz do Estado é essencial para o futuro profissional dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa, uma vez, que os referidos estão ingressando em seus primeiros contatos profissionais. Igualmente, podemos compreender que o programa de aprendiz apresenta diversas formas positiva para nossos adolescentes, propiciando a oportunidade de inserção em uma das Empresas Públicas e os auxiliando na construção da auto estima, promoção pessoal e aumento da renda familiar

Podemos assim concluir que esta pesquisa nos trouxe a reflexão sobre a importância da adesão deste indivíduo a participação no programa aprendiz, bem como, da acolhida, carinho, atenção e disposição da empresa em ofertar esse processo pedagógico para o mesmo possa vislumbrar todo esse processo de aprendizagem profissional que o programa aprendiz do Estado oferta especificamente ao adolescente autor de ato infracional.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. **Lei n. 8069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**, de 93 e na Lei nº 8662/93 de **Regulamentação da Profissão de Serviço Social**. Brasília, DF, 1993.

FALEIROS, Vicente de Paula Faleiros, **Estratégias em Serviço Social**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 1997.

IAMAMOTO, Marilda V. **O serviço social na contemporaneidade**. São Paulo: Cortez, 2001, p.20-27-75.

IASP, Instituto de Ação Social do Paraná. **Pensando as Práticas Sócio-educativas. Cadernos do IASP**. Curitiba: Imprensa Oficial do Paraná, 2006, p.19.

NIERO, CELISE H. **Do Assombro à Investigação Social**. Apostila de apoio da disciplina de Metodologia em Serviço Social, Curitiba: FIES. 2001, p.07.

ROSA, Elizabete T. S. **Adolescente com prática de Ato Infracional: a questão da inimputabilidade penal**. Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 67, p. 183 e 194, 2001.

SANTANA, Judith S.S. **O processo de exclusão de adolescentes no Brasil: sua origem na infância desvalorizada**. In: RAMOS, Flávia R.S.; MONTICELLI, Marisa; NITSCHKE, Rosane G. (Org.). **Projeto Acolher: um encontro da enfermagem com o adolescente brasileiro**. Brasília, ABEn, 2000. p. 26.

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (SEDS). Disponível em: <http://www.familia.pr.gov.br>. Acesso em 23/11/2013

SINASE, **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília - DF: CONANDA, 2006.

SOUZA, Marli Palma. **Crianças e adolescentes: absoluta prioridade?** Katalysis, Florianópolis, n.2, p. 44,1998.

TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. **As histórias de Ana e Ivan: boas experiências em Liberdade Assistida**. Curitiba: Imprensa Oficial do Paraná, 2006, p.67

VOLPI, Mario. **A democratização da gestão das políticas para infância e adolescência**. In: CARVALHO, Maria do Carmo & TEIXEIRA, Ana Cláudia (Org.). São Paulo: Pólis, 2000, p. 28-30-31-34.